

LICITAÇÃO CIAMA Nº. 003/2026 – CPL/CIAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO CIAMA - FORMA PRESENCIAL

1ª CONDIÇÃO: INTRODUÇÃO

- 1.1 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, por intermédio do primeiro membro da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Licitação, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda pelas normas que as alterarem e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.
- 1.2** Esta licitação será processada e julgada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CIAMA**, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, Ata de nomeação da Comissão de Licitação realizada no dia 01 de julho de 2026, adiante denominada simplesmente COMISSÃO.
- 1.3** Esta licitação será regida em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, Decreto Estadual nº 39.032 de 24 de maio de 2018, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Estado do Amazonas, pela lei estadual 4.730/18 que institui o programa de integridade das empresas (lei do *compliance*), e nas disposições penais aplicáveis, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CIAMA, aplicando-se os princípios do direito administrativo, das disposições legais ajustáveis ao objeto e condições específicas desta licitação e seus anexos.
- 1.4** O Edital e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, www.ciama.am.gov.br ou na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, n. 3279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h (horário local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 1.5** A CIAMA vem por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, convidar empresas interessadas a participar deste certame, devendo para tanto se apresentar às **14h (horário local) do dia 18/08/2026 (terça-feira)**, na sede desta Companhia. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

- 1.6 Todos os documentos e propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.7 Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa **fechado**, conforme definido no Art. 52 §2º da Lei Federal nº 13.303/16, assim objetivando definir a melhor proposta;
- 1.8 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos mencionados no item 21.1. deste Edital.
- 1.9 Será facultado a Comissão admitir tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado no presente Edital.

2ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

- 2.1 A presente **LICITAÇÃO** tem por objeto a contratação, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa especializada para locação de impressoras, novas e em pleno funcionamento, com fornecimento de consumíveis, manutenção in loco e sistema de gerenciamento e controle de impressões, de acordo com este Edital e seus anexos.
- 2.2 A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas.

3ª CONDIÇÃO: DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA.
- 3.2 O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme item 2.1 deste Edital.
- 3.3 A divulgação do valor de referência está motivada no art. 34 da Lei n. 13.303/2016, coadunando com a solicitação registrada pelo Setor demandante constantes do Processo Administrativo.

4ª CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a CIAMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado) antes da abertura do certame de acordo com o art. 87, §1º da Lei 13.303/16, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h (horário local) ou

ciama@ciama.am.gov.br
Fone: (92) 2123-9999
Avenida Tefé, 3279, Japiim
Manaus – AM
CEP: 69078-000

**Companhia de
Desenvolvimento do
Estado do Amazonas**

solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIAMA, no endereço citado no subitem 1.4.

- 4.2** Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** Na data e hora agendada para abertura da sessão, a representação da licitante junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA poderá formalizar-se mediante Credenciamento, separadamente dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, por meio de apresentação dos documentos nas seguintes formas e munido de documento de identificação físico:

5.1.1 Instrumento Público ou Particular de Procuração ou **Carta de Credenciamento** nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura pelo GOV.BR, atendendo ao disposto no subitem 8.10.3, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos pertinentes ao certame com prazo de validade em vigor, tais como: prestar esclarecimentos, apresentar documentos, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências. Para prática de todos os demais atos, devendo, ainda, o Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa em vigor, ou documento equivalente, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores ou prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.1.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição dos administradores ou Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.1.2 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, esse deverá fazer-se representar por Instrumento Procuratório Público ou Particular ou a Carta de Credenciamento com os poderes específicos, de atuação neste certame, atribuídos pelos outros sócios.

- 5.2** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.3** Cada licitante poderá credenciar 01 (um) Representante Legal por sessão e este será o único admitido a intervir durante a Sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e seus anexos e na legislação pertinente, em nome da representada.
- 5.4** A licitante que estiver enquadrada na condição de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO**, no momento do Credenciamento, informando que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.123/06, alterada pela Lei Complementar n.147, de 07 de agosto de 2014, conforme **ANEXO VI** e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos preceitos das leis e, dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA procederá, com relação à licitante, conforme previsto na legislação pertinente. Frise-se que a ausência da referida declaração não constitui motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o decurso do certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP.
- 5.4.1** Caso a empresa não esteja presente para acompanhar a sessão, por meio de representante legal, a Declaração exigida no Item 5.4 deverá constar dentro do **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**.
- 5.5** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, na data, hora e local indicados no item 1.5. deste Edital.

6ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus anexos, observada a necessária qualificação.
- 6.2** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3** Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:
- 6.3.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.303/16;

- 6.3.2** Empresas incluídas nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Sistema CGU-PJ, Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativas Impedidas-CEPIM;
- 6.3.3** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário (s) vinculado (s) à CIAMA, participando desta licitação;
- 6.3.4** Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;
- 6.3.5** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- 6.3.6** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIAMA;
- 6.3.7** Empresa estrangeira que não funcione no País;
- 6.3.8** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 6.3.9** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;
- 6.3.10** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.
- 6.3.11** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, mesmo em licitações diferentes, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.
- 6.4** Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação serão entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02.
- 6.5** O **Envelope N. 01**, onde deverão ser colocados os documentos referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CIAMA
LICITAÇÃO CIAMA N. 003/2026
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ DA LICITANTE:.....

6.6 O **Envelope N. 02**, onde deverão ser colocados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIAMA
LICITAÇÃO CIAMA N. 003/2026
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ DA LICITANTE:.....

7ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, acondicionada no **Envelope N. 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.2 A proposta financeira deverá observar às seguintes exigências:

7.2.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, se possível em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 A proposta financeira deverá conter:

a) A proposta classificada será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

b) Na proposta o proponente já deverá ter previsto a cobertura de todas as despesas que incluem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, despesas com transporte e postais, seguros, taxas, entre outras.

c) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados,

serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

d) Declarar, expressamente, que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, no tocante ao fornecimento do objeto e no prazo estipulado neste Edital.

e) Ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO X** do presente Edital.

f) A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo poderá ensejar sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital e seus anexos.

7.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, estejam acima do valor de mercado, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, considerando-se a apreciação e o parecer final da Presidente da Comissão de Licitação.

8ª CONDIÇÃO: DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **Envelope N. 02**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, AUTENTICADA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, salvo para o caso das certidões emitidas via internet.

8.2 Os documentos DEVERÃO estar DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS e NUMERADOS SEQUENCIALMENTE, da primeira à última folha, antecedido por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos (a ausência deste índice não constitui motivo para inabilitação). Os documentos de habilitação analisados instruirão o processo licitatório da CIAMA.

8.3 A Comissão reserva-se o direito de solicitar, quando julgar necessário, a apresentação de quaisquer documentos em original.

8.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;

8.4.2 Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

8.4.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (quando existirem) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante participante deverá apresentar:

- a) **No mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços ou que forneceu materiais compatíveis em prazos e quantidades com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter, no mínimo, informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Identificação da empresa emissora do documento (Nome, CNPJ e endereço completo);
 - Nome da empresa que forneceu o material ou prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
 - Serão aceitos apenas atestados que estejam relacionados a serviços/obras similares ao objeto da licitação.
- b) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados que atenda todo o objeto da Licitação.

8.5.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1 Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitidas até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

8.6.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

8.6.4 Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou;

8.6.5 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo SPED.

8.6.6 Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} \geq 1,00 \quad ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,00$$

	PC + PNC	PC	PC + PNC
Onde:			
ILG	= Índice de Liquidez Geral	ILC	= Índice de Liquidez Corrente
SG	= Solvência Geral	AC	= Ativo circulante
ANC	= Ativo não circulante	PC	= Passivo circulante
PNC	= Passivo não circulante	AT	= Ativo Total

8.6.7 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1 (um), desde que comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

8.6.8 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, responsável pelas peças contábeis.

8.6.9 Apresentar a **Certidão de Regularidade Profissional do Contador**, em validade.

8.7 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE:

- 8.7.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5512 de 15/08/2005 (admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original, na forma prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 103, de 20 de dezembro de 2021), em validade;
- 8.7.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.
- 8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.
- 8.7.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.
- 8.7.6 Prova de idoneidade**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), válida;
- 8.7.7 Em obediência ao art. 37, da Lei 13.303/2016**, a licitante deverá apresentar prova de regularidade por meio da **Certidão Negativa Correcional** dos cadastros de **CGU-PJ**. As informações contidas no cadastro podem implicar na inabilitação da licitante;
- 8.8 Na aceitação da documentação de habilitação**, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas a confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo;
- 8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).
- 8.10 DAS DECLARAÇÕES:**
- 8.10.1 Todos os licitantes**, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 02 (Habilitação) as seguintes DECLARAÇÕES:
- 8.10.1.1 Declaração** de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.2 Declaração expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.3 Declaração que não está inadimplente com fornecimento de serviços, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.4 Declaração da licitante, de que os documentos constantes de seu Envelope 02 de **DOCUMENTAÇÃO** são fiéis e verdadeiros, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.5 Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou ciência de todas as informações necessárias à sua participação e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumprirá as exigências prescritas no Edital e seus anexos e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.6 Declaração de responsabilidade ambiental apresentada pela empresa, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental e que assume sem repasse a CIAMA, toda a responsabilidade, por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados, conforme **ANEXO V**;

8.10.1.7 Declaração de que a licitante autoriza o tratamento de dados pessoais, para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa-fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei **LGPD** nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme **ANEXO VII**;

8.10.1.8 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva

de cargos prevista na lei promulgada do Estado do Amazonas nº 241/2015 **para pessoa com deficiência (PCD) ou para reabilitado da Previdência Social** e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme **ANEXO IX**;

8.10.1.9 Declaração de Adesão Irrestrita ao Plano de Integridade e Compliance da CIAMA, conforme **ANEXO V** e subitem 19.1.

8.10.1.10 Declaração de jovem aprendiz, ANEXO V. A Licitante obriga-se a cumprir integralmente a legislação vigente relativa à contratação de aprendizes, em especial o disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais normas regulamentares aplicáveis, mantendo em seus quadros a quantidade de aprendizes exigida pela lei, durante toda a vigência contratual.

8.10.2 As declarações, acima solicitadas, deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, assinadas pelo representante legal ou procurador da licitante, com firma reconhecida em cartório ou assinadas pelo GOV.BR, atentando ao disposto na lei n. 14.062/2020, a ausência importará na inabilitação do licitante.

8.10.3 Serão aceitas assinaturas eletrônicas desde que obedeçam aos princípios básicos da comunicação segura que garanta a autenticidade, privacidade e inviolabilidade da assinatura, atentando ao disposto na lei n. 14.063/2020, a ausência importará na inabilitação do licitante.

8.11 As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida no subitem de Habilitação Jurídica - ENVELOPE N. 02 o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e/ou Declaração SICAF**, dentro do prazo de validade.

8.12 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

8.12.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.2.1 No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

8.12.3 Poderá apresentar Proposta, toda e qualquer empresa, desde de que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado; e que preencham as condições de credenciamento deste Edital e seus anexos.

9ª CONDIÇÃO: DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

- 9.1** No local, hora e data estabelecidos na 1ª CONDIÇÃO: deste Edital, em ato público, deverão ser entregues, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA os envelopes contendo as Proposta de Preços (ENVELOPE N. 01) e o envelope contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N. 02), os quais serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA e procederá à abertura da licitação.
- 9.2** A Comissão dará tolerância de 15 (quinze) minutos para o horário da abertura do certame fixado no presente Edital.
- 9.3** Não serão recebidos, conhecidos e nem analisados no âmbito da Comissão, os envelopes apresentados depois de iniciada a abertura do certame, permanecendo lacrados, à disposição da licitante que os entregou, pelo período de 15 (quinze) dias úteis. Posterior a esse prazo, os referidos envelopes serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA.
- 9.4** Não serão considerados os documentos enviados pelo correio, sob a forma de carta, e-mail ou outra forma que não seja a expressa nos itens 6.5 e 6.6 deste Edital, recebendo mesmo tratamento do item anterior.
- 9.5** Na reunião de abertura do certame, quando serão entregues os Envelopes de N. 01 e N. 02, os representantes das empresas proponentes deverão comparecer munidos de poder de representação por meio de Procuração Pública ou Particular, conforme disposto na 5ª CONDIÇÃO deste Edital, inclusive eventual renúncia à recursos.
- 9.6 É dispensável a procuração na hipótese de a empresa licitante fazer-se representar pelo próprio titular**, no caso de Firma Individual, ou por Sócio com poderes para representá-la na licitação. Neste caso, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações ou consolidado, tudo devidamente registrado na Junta Comercial, que evidencie a competência para a prática dos atos aqui referidos.
- 9.7** As procurações deverão estar acompanhadas de um **DOCUMENTO ORIGINAL** de identificação pessoal com fotografia do Procurador, para verificação no ato, e deverão estar fora dos envelopes.

- 9.8** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a proponente, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da proponente que não credenciou representante legal.
- 9.9** O não comparecimento de qualquer um dos proponentes às reuniões marcadas, não impedirá a realização e validade do certame. Os envelopes serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, desde que entregues/enviados conforme solicitado no Edital e respeitado os horários estabelecidos.
- 9.10** A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA iniciará os trabalhos solicitando dos proponentes presentes a entrega dos **Envelopes de n.º 01 e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO)** juntamente com o Credenciamento.
- 9.11** Os envelopes contendo as documentações de habilitação serão rubricados em seus lacres pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA e representantes das licitantes, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12** Posteriormente, o CPL abrirá os envelopes de N. 01 - Proposta de Preços, identificando os proponentes.
- 9.13** O conteúdo dos envelopes será entregue aos licitantes presentes para realização de rubricas, vistas, análises e registros sobre os mesmos e, caso tenham interesse, poderão registrar observações, as quais serão anexadas à Ata de reunião.
- 9.14** O conteúdo dos envelopes será analisado pela Comissão e julgado conforme 10ª e 11ª Condição deste Edital, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do RILC/CIAMA.
- 9.15** Concluídas todas as análises referentes às Propostas de Preços, os participantes serão cientificados na forma da Lei.
- 9.16** Quando da desclassificação da licitante, após o julgamento dos documentos constantes do envelope n. 01 (Proposta de Preços), será observado o contraditório inerente ao direito de recurso e seus efeitos, no final do procedimento licitatório.
- 9.17** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos individualmente, conforme a ordem de classificação das Propostas de Preços, até que a CPL declare uma licitante habilitada.
- 9.18** A Comissão realizará a análise dos documentos, bem como a confirmação da autenticidade daqueles emitidos via internet, conforme o item 8.8 deste Edital.
- 9.19** Os envelopes não abertos, posterior ao procedimento precitado permanecerão inviolados, serão guardados pela Comissão, durante o período de 06 (seis

meses), contados a partir da data da homologação do certame, para utilização em eventual necessidade de convocação do próximo classificado.

- 9.20** Posterior ao prazo fixado no item 9.19, os referidos envelopes serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação, ou às expensas do licitante serem resgatados em até 10 (dez) dias úteis após o decurso do prazo precitado.
- 9.21** Na ocasião de convocação do próximo classificado, após a abertura do envelope n. 02, a CPL solicitará atualização dos documentos que estiverem com a validade expirada devido à data de acesso.
- 9.22** Declarada a licitante vencedora do certame, será aberto o prazo para interposição de Recursos Administrativos, na forma da Lei.
- 9.23** Concluído o Julgamento dos recursos, os membros da Comissão realizarão reunião interna para declarar a finalização do certame que será lavrada em ata interna, subscrita por todos os membros, a qual será encaminhada, via correspondência eletrônica aos licitantes participantes.
- 9.24** O resultado final será divulgado no DOE (Diário oficial do Estado do Amazonas) e no sítio eletrônico da CIAMA: www.ciama.am.gov.br.

10ª CONDIÇÃO: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1** No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderam ao disposto neste Edital e seus Anexos e será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado, caso atenda as exigências de habilitação.
- 10.2** A Comissão de Licitação analisará todas as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 10.3** As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços apresentados, considerando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância aos termos e condições estabelecidos neste Edital e no artigo 56 da Lei n. 13.303/16.
- 10.4** A Comissão poderá proceder a análise dos documentos constantes no Envelope n. 01, Proposta de Preços, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado do Julgamento.
- 10.5** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

- 10.6** Somente serão classificadas as propostas cujas especificações estejam em conformidade com o que está previsto no instrumento convocatório e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, inclusive aqueles disponibilizados no endereço eletrônico da CIAMA.
- 10.7** Efetuada classificação/ordenação das propostas, segundo critério de julgamento previsto neste edital, depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a autoridade julgadora procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificada, ou seja, com menor preço global.
- 10.8** Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições que deveriam constar no envelope.
- 10.9** Em caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para definir aquela que terá prioridade para apresentar nova proposta de preço, visando ao desempate. O disposto no item 10.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial;
- 10.11** Na fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 51, III da Lei nº 13.303/2016, os licitantes serão identificados e relacionados conforme a ordem de abertura dos envelopes.
- 10.12** **Em caso de empate entre duas ou mais propostas**, serão adotados os critérios de desempate previstos no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**;
- 10.13** O procedimento de desempate será realizado em **sessão pública**, previamente agendada e comunicada aos licitantes empatados, garantindo a transparência e a isonomia do processo;
- 10.13.1** Na hipótese de sorteio o procedimento ocorrerá da seguinte forma:
- 10.13.1.1** O licitante correspondente ao número sorteado será declarado: 1º classificado, 2º classificado e assim sucessivamente.
- 10.13.1.2** O resultado do sorteio será registrado em **ata pública**, assinada pelos participantes presentes e anexada ao processo licitatório.

- 10.14** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CIAMA, poderá ser solicitada prorrogação da validade das propostas das licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 10.15** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes, sem o interesse da revalidação de que trata o item 10.18, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.16** As propostas serão desclassificadas quando:
- 10.16.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 10.16.2** Contenham preços não previstos ou em desacordo com o objeto desta licitação, ou contenham condições impróprias;
 - 10.16.3** Contenham quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
 - 10.16.4** Apresentarem valores (preços) unitário(s), total(is) e global excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.17** Na conformidade do orçamento estimado pela CIAMA, serão considerados excessivos os preços que figurarem com preço acima do orçado pela CIAMA.
- 10.18** Serão considerados preços inexequíveis para efeito de desclassificação das propostas, aqueles cujos valores não venham a ter demonstrada sua viabilidade (art. 56, III, da Lei nº 13.303/16).
- 10.19** Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.
- 10.20** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade
- 10.21** Após a análise das Propostas de Preços apresentadas, aquelas que atenderem ao Edital serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 10.22** As propostas, a critério da Comissão, poderão ser examinadas e julgadas na Sessão em que foram abertos os envelopes ou, se julgar necessário, esta poderá ser suspensa pela Comissão para proceder a análise e julgamento, após, o resultado constará em ata de reunião, consignando a ordem de

classificação que será divulgada em Sessão ou via correspondência eletrônica encaminhada aos endereços fornecidos pelos licitantes.

11ª CONDIÇÃO: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 11.1** Serão examinados os documentos constantes no envelope de Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, até que uma empresa seja declarada habilitada.
- 11.2** Ao abrir cada envelope contendo os documentos de habilitação, será dado vistas da documentação e solicitado, às proponentes, que rubriquem a documentação nele contida em observância aos termos e condições definidos neste Edital e no artigo 58 da Lei n. 13.303/16.
- 11.3** Quaisquer manifestações apresentadas pelas concorrentes ou incidentes relevantes durante a sessão, deverão ser comunicadas por escrito e constarão na ata da sessão.
- 11.4** A Comissão poderá proceder a análise da documentação de habilitação apresentada, após o encerramento da Sessão, hipótese em que promoverá posteriormente a divulgação do resultado.
- 11.5** Será considerada habilitada a licitante que cumprir todas as exigências estabelecidas na 8ª CONDIÇÃO (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deste Edital.
- 11.6** A divulgação do resultado do julgamento referente à documentação de habilitação pode ocorrer em Sessão presencial, ou via correspondência eletrônica ou ainda, a critério do CPL por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM e sítio eletrônico da CIAMA.

12ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

- 12.1** Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no Termo de Referência, **ANEXO II**, deste Edital.

13ª CONDIÇÃO: DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1** Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico

cpl@ciama.am.gov.br, ou solicitados no PROTOCOLO da CIAMA, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h (horário local), no endereço citado no item 1.4, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, com recebimento no horário precitado.

- 13.2** A CPL responderá aos pedidos de esclarecimento encaminhados em até 03 (três) dias úteis e as respostas serão registradas por meio de ofício, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIAMA (www.ciama.am.gov.br), ficando a encargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.
- 13.3** Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 13.4** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, devendo a CIAMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (podendo ser prorrogado) antes da abertura do certame de acordo com o art. 87, §1º da Lei 13.303/16.
- 13.5** O procedimento licitatório adotará a fase única de recurso, conforme previsto no artigo 56 da Lei nº 13.303/2016, permitindo a interposição de recurso após o julgamento das propostas ou após a habilitação, conforme o caso.
- 13.6** O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do julgamento das propostas ou da decisão sobre a habilitação, conforme o caso.
- 13.7** O recurso deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado, contendo a exposição dos pontos impugnados e os fundamentos que justificam a alteração da decisão. O recurso será direcionado à autoridade superior que analisará a impugnação.
- 13.8** A autoridade competente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e decidir sobre o recurso interposto, podendo suspender os efeitos da decisão recorrida até a análise final, se houver motivo relevante para tanto.
- 13.9** A decisão sobre o recurso será irrecorrível no âmbito do processo licitatório, salvo em caso de erro material ou ilegalidade manifesta, e será publicada no mesmo local onde foi publicado o julgamento original.
- 13.10** Caso o recurso seja acolhido, a Comissão de Licitação procederá à revisão do julgamento das propostas ou da habilitação, conforme o caso.

- 13.11** A Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO da CIAMA, ou por meio eletrônico do e-mail cpl@ciama.am.gov.br, conforme disposto no item 13.1. deste Edital.
- 13.12** Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus anexos, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA, a licitante que não o fizer no prazo estipulado no item 13.4. deste Edital.
- 13.13** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da Licitação.
- 13.14** Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.
- 13.15** Simultânea à divulgação do julgamento do resultado da licitação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos acerca do resultado da licitação, conforme §1º do art. 59, da Lei n. 13.303/16, o prazo de contrarrazões de igual período, inicia imediatamente após o decurso do prazo recursal independente de notificações das partes.
- 13.16** Havendo interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA o(s) disponibilizará em meio digital no site da CIAMA, sendo encaminhado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), aos endereços fornecidos pelos licitantes em sessão.
- 13.17** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.18** A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.
- 13.19** Havendo a identificação de todas as proponentes com a divulgação do resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, bem como, da classificação e/ou desclassificação das propostas, o certame será concluído com a divulgação do resultado final da licitação.
- 13.20** Após a decisão dos recursos interpostos ou quando transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e encaminhará o processo licitatório para homologação e adjudicação do resultado do certame pela autoridade competente.

14ª CONDIÇÃO: DAS PENALIDADES

- 14.1** As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82 a 84, da Lei n. 13.303/16, respeitando o devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15ª CONDIÇÃO: DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.
- 15.2** Fica eleito o foro do Município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3** Concluídos os trabalhos, a Comissão, encaminhará o resultado da licitação à diretoria executiva da CIAMA para ulterior deliberação e, no caso de aprová-lo, homologará o procedimento, consecutivamente, à adjudicação do objeto desta licitação.
- 15.4** Fatos supervenientes à habilitação das licitantes capazes, por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira, poderão ensejar, a juízo da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.
- 15.5** Em qualquer dos casos previstos no item anterior, em relação à licitante vencedora, a CIAMA poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento licitatório ou chamar a(s) licitante(s) na ordem de classificação para celebrar Contrato, desde que ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES oferecidas à licitante vencedora.
- 15.6** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 15.7** Após a homologação/adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora estará convocada a comparecer e assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da CIAMA, contados a partir da data do recebimento da convocação, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

- 15.8** A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIAMA a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.
- 15.9** Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, essa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIAMA, ficará impossibilitada de assinar o contrato.
- 15.10** Para a celebração do Termo de Contrato e durante a execução, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas fazendas federal, estadual e municipal e justiça do trabalho e demais que lhe forem solicitadas.
- 15.11** A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.
- 15.12** Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/16, além de ser facultado à CIAMA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.
- 15.13** Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a Rescisão do Contrato, no que couber, as situações previstas nos Artigos 82 a 84 da Lei n. 13.303/16.

16ª CONDIÇÃO: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS
--

- 16.1** A prestação do serviço, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIAMA, por meio de responsáveis designados para tal.
- 16.2** A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pelo Setor Demandante da CIAMA.
- 16.3** A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser executada conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, além de

observado as Normas Internas, Procedimentos e Instruções de Trabalho, disponíveis no endereço eletrônico da CIAMA: www.ciama.am.gov.br.

- 16.4** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIAMA e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.
- 16.5** Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pelo Setor Demandante, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.
- 16.6** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução dos serviços.
- 16.7** Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.
- 16.8** A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIAMA, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e seus anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.
- 16.9** Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Instrumento Convocatório, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha de Preços, Memorial Descritivo, Planilha de Preços Unitários, Desenhos (no que couber) e demais anexos deste Edital, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

17ª CONDIÇÃO: DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado obedecendo a previsão contida no **Cronograma Físico-Financeiro e item 15 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** do Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital e na forma da lei;
- 17.2** Os valores a serem pagos mensalmente à Contratada decorrerão de acordo com o **item 17 (FORMA DE PAGAMENTO)** do Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital;

- 17.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato;
- 17.3.1** O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada indicado na proposta, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 17.3.2** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.
- 17.3.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.4** O valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 17.5** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a CIAMA irá devolvê-la, para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação.
- 17.6** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 17.7** A CIAMA não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto da presente licitação.
- 17.8** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 17.9** A CIAMA efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- 17.10** A inadimplência da contratada, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autorizará à CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida.
- 17.11** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto fornecido, total ou parcialmente.

- 17.12** Para assinatura do instrumento contratual e posterior recebimento das parcelas, a empresa deverá manter atualizada toda a documentação de regularidade fiscal junto às respectivas Fazendas, além de INSS, FGTS e também quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18ª CONDIÇÃO: DAS PRORROGAÇÕES/DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO

- 18.1** O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da lei.
- 18.2** Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito e devidamente justificados à CIAMA, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.
- 18.3** A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIAMA, para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.
- 18.4** A aplicação das multas previstas na Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa garantida a prévia defesa.
- 18.5** As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.
- 18.6** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei n. 13.303/16.
- 18.7** Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta, sujeita à multa prevista na Minuta do Termo de Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19ª CONDIÇÃO: REQUISITOS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

- 19.1** Constitui condição de participação e eventual contratação a **Declaração de Adesão Irrestrita ao Plano de Integridade e Compliance da CIAMA (ANEXO V)** deste Edital). O licitante e/ou Contratado se submete integralmente aos princípios, Código de Conduta e políticas anticorrupção da CIAMA durante toda a execução contratual, conforme declaração solicitada no subitem 8.10.1.9.

19.2 O Plano de Integridade da CIAMA é parte integrante e indissociável do Contrato, e seu descumprimento sujeita o Contratado às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

19.3 Programa de *Compliance* do Licitante.

19.3.1 O licitante vencedor deve comprovar, em até 180 (*cento e oitenta*) dias após a assinatura do Contrato, a existência e a aplicação efetiva de seu próprio Programa de *Compliance* (Integridade Empresarial), que inclua:

- a) I. Política formal de combate à fraude e à corrupção, incluindo vedação a pagamentos indevidos;
- b) II. Canais de Denúncia seguros e acessíveis;
- c) III. Treinamento periódico sobre ética e *compliance* para o pessoal envolvido no Contrato.

19.3.2 A apresentação do Programa de *Compliance* pelo licitante vencedor **constitui uma boa prática de governança e integridade corporativa**, alinhada às diretrizes de transparência e prevenção à corrupção adotadas pela Administração Pública.

20ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, prestará aos interessados todas as informações e esclarecimentos que sejam solicitados, em conformidade com o Edital, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h (horário local), até 03 (três) dias úteis antes da realização desta Licitação. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (92) 2123-9972 ou pelo e-mail cpl@ciama.am.gov.br.
- 20.2** As respostas às consultas serão comunicadas a todas as empresas solicitantes em data anterior à licitação, por meio do site da CIAMA.
- 20.3** A CIAMA se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.
- 20.4** A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.
- 20.5** A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.
- 20.6** A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar os proponentes, ressalvado o disposto no art. 62 da Lei n. 13.303/16.

- 20.7** Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.
- 20.8** No julgamento das Propostas de Preços e/ou Habilitação prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, na Lei n. 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIAMA.
- 20.9** É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de Proposta de Preços ou de Documentação de Habilitação.
- 20.10** A CIAMA, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.
- 20.11** Poderá a CIAMA, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Preços e demais anexos deste Edital (no que couber) de acordo com o art. 76, da Lei n. 13.303/16.
- 20.12** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.
- 20.13** Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIAMA, sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.
- 20.14** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, o dia em que se iniciar a contagem não será considerado, computando-se como primeiro dia o seguinte, e incluindo-se o dia do vencimento.
- 20.15** O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua em portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.
- 20.16** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e seus anexos.
- 20.17** Os casos omissos, não previstos neste Edital e seus anexos, ocorridos no decorrer da(s) sessão(ões) do certame, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIAMA.

- 20.18** Certidões onde não esteja expreso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa.
- 20.19** As assinaturas constantes nas documentações obrigatoriamente devem ser COMPATÍVEIS com os documentos de identificação ou de acordo com o item 5.1.1.
- 20.20** As solicitações de cópias das documentações das licitantes devem ser registradas e assinadas com identificação do solicitante, não sendo admitido registro fotográfico de documentos em substituição a essa exigência formal.
- 20.21** O atendimento das solicitações de cópias será realizado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado.
- 20.22** NÃO SERÁ PERMITIDO a intercomunicação entre os participantes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 20.23** NÃO SERÁ PERMITIDO aos licitantes utilizar aparelhos eletrônicos de comunicação durante a realização da sessão pública, incluindo telefones celulares, tablets, smartwatches ou equipamentos similares, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 20.24** NÃO SERÁ ADMITIDO durante a sessão registros fotográficos de documentos.

21ª CONDIÇÃO: DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 São anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

QUADRO DE ANEXOS	
Anexo I	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo IV	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo V	Modelo de Declarações (total de 9)
Anexo VI	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de LGPD
Anexo VIII	Minuta do Termo de Contrato
Anexo IX	Modelo de Declaração de Empregador – PCD
Anexo X	Modelo de Proposta de Preços

Manaus (AM), 28 de julho de 2026.

.....
EDNALVA LEITE DAMASCENO
Presidente da CPL/CIAMA

Edital aprovado e considerado adequado à
pretensão objeto do presente processo, nos
termos da legislação em vigor.

Manaus (AM), 28 de julho de 2026.

MICHELE FERREIRA DE ALENCAR

Advogada – OAB/AM nº 11.864

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E22B-D515-D4AF-9A01> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E22B-D515-D4AF-9A01



Hash do Documento

239C4DA4A00EE43D8557B22C4592A5EABAEDC98DD5CD9B1722252F7552A59A26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2026 é(são) :

- ☒ MICHELE FERREIRA DE ALENCAR (Advogada - OAB/AM nº 11.864) - em 28/07/2026
18:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.12

AC: AC OAB G3

- ☒ Ednalva Leite Damasceno (Presidente CPL CIAMA) - 238.635.442-34 em 28/07/2026 18:00
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.5

AC: AC CNDL RFB v3

